



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA
CENTRO DE CIÊNCIAS DE PINHEIRO – CCPI
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Normas Complementares para elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC do Curso de Licenciatura em Educação Física aprovadas em 2024-01.

**NORMAS COMPLEMENTARES PARA ELABORAÇÃO
DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC**

DAS ETAPAS DO TCC

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) será realizado em três momentos, de acordo com suas etapas previstas: I) Elaboração do projeto de TCC; II) Desenvolvimento do TCC; e III) Apresentação e defesa do TCC;

Art. 2º - Todo o processo que envolve o desenvolvimento do TCC será realizado sob orientação de um docente, previamente convidado pelo discente. Para a formalização da orientação, o discente e o orientador deverão preencher o formulário ‘*Carta de aceite de orientação*’ disponível em anexo (**ANEXO I**) e entregar a Coordenação de Curso, conforme calendário divulgado pela Comissão de TCC no início de cada semestre.

Parágrafo Único - Cabe ao Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Educação Física (Campus Pinheiro) cadastrar a orientação no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmica (SIGAA).

Art. 3º - O projeto de TCC (TCC I) está previsto para ser desenvolvido no 6º (sexto) período e os alunos devem se matricular na Disciplina Metodologia do Trabalho Científico I.

Parágrafo Único – A matrícula na Atividade Seminário TCC I será realizada pela Coordenação de Curso após a entrega da ‘*Carta de aceite de orientação*’ (**ANEXO I**).

Art. 4º - O TCC tem a previsão de ser finalizado no 9º (nono) período, podendo ser defendido a partir de 65% da carga horária do curso concluída, não sendo mais o ato da defesa vinculado ao cumprimento do crédito da disciplina de Metodologia do Trabalho Científico II.

Parágrafo Único – A matrícula na Atividade Seminário TCC II será realizada pela Coordenação de Curso após a entrega do ‘*Cadastro de TCC para apresentação a Banca Examinadora*’ (**ANEXO II**) de acordo com o Calendário divulgado pela Comissão de TCC.

Art. 5º - Todos os trabalhos de campo, e que envolvam a participação de seres humanos e/ou animais não humanos, deverão ser submetidos e aprovados pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e/ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), respectivamente, da Universidade Federal do

Maranhão (UFMA), como previsto na Resolução CNS nº 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde e, na Lei Auroca (11.794/2008) / Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA).

§1º - Qualquer trabalho de campo que seja realizado sem a devida aprovação por um dos Comitês de Ética, acima citados, não será encaminhado para Banca Examinadora.

§2º - É de responsabilidade do orientador do trabalho o cadastro do projeto de pesquisa na Plataforma Brasil ou na CEUA em prazo hábil para que o mesmo seja apreciado e aprovado pelas respectivas comissões de ética, antes do início da coleta de dados.

§3º - As Comissões de Ética não apreciam ou emitem parecer ético para trabalhos em andamento.

Art. 6º - Em caso de necessidade de troca de orientador, motivado pelo aluno e/ou orientador, deverá ser entregue a Coordenação de Curso o Formulário de '*Solicitação de desligamento de orientador*' ([ANEXO III](#)) ou '*Solicitação de desligamento de orientando*' ([ANEXO IV](#)).

Art. 7º - Os trabalhos de TCC serão desenvolvidos de forma individual.

DAS MODALIDADES DE TCC

Art. 8º - São modalidades de TCC previstas: Artigo Científico (original ou revisão sistemática) e Monografia (original ou revisão de literatura) ([ANEXO V E MODELO DE TCC](#)). Os trabalhos da modalidade original (artigo e monografia), devem, **obrigatoriamente**, apresentar em anexo o parecer do comitê de ética, enquanto os trabalhos de revisão sistemática devem apresentar, **obrigatoriamente**, fluxograma de busca de artigos (modelo PRISMA), conforme as orientações para artigo de revisão sistemática ([ANEXO XI – Guia de elaboração de artigo de revisão sistemática, página 8](#));

Art. 9º - O Projeto de TCC e o TCC serão elaborados e apresentados de acordo com as normas técnicas estabelecidas e vigentes pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ([ANEXO VI](#));

DA ORIENTAÇÃO DO TCC

Art. 10º - O projeto de TCC e o TCC deverão ser elaborados sob orientação de docente vinculado ao colegiado do Curso de Licenciatura em Educação Física do Centro de Ciências Humanas, Naturais, Saúde e Tecnologia (CCHNST) do Centro Universitário de Pinheiro.

§ 1º - Poderá haver um coorientador externo, o qual deverá possuir no mínimo pós-graduação na área de conhecimento do curso e/ou área afim ao objeto de orientação, sendo sua indicação previamente aprovada pela Comissão de TCC ou Colegiado do Curso, em consonância com o § 1º do Art. 80 da Resolução Nº 1.892/2019– CONSEPE;

§ 2º - O pedido de coorientação deve ser realizado até o início do semestre no qual será apresentado o trabalho a Comissão Examinadora

§ 3º - Em casos excepcionais, serão admitidos, com prévia aprovação da Comissão de TCC e Colegiado do Curso, orientadores de outros cursos da UFMA. Os nomes indicados, suas respectivas titulações e as justificativas para orientação externa, deverão ser apresentados à Comissão de TCC com antecedência mínima de até 3 meses antes da formalização da orientação na Coordenação de Curso;

§ 4º - Cabe ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Educação Física referendar ou não o nome do orientador externo ao curso; caso o pedido seja indeferido, o Colegiado deverá indicar um orientador dentre os professores lotados no próprio Colegiado.

§ 5º - Em caso de desligamento do docente orientador da Instituição de Ensino, o orientando poderá solicitar a Comissão de TCC e/ou Colegiado de Curso a manutenção da orientação do referido orientador ou a troca para um novo orientador.

DOS PRAZOS E DOS PROCEDIMENTOS PARA A DEFESA DO TCC

Art. 11º - No início do 9º período, ou período em que o aluno for apresentar/defender seu TCC, o mesmo deverá realizar o cadastro do trabalho para apresentação à banca examinadora, de acordo com o calendário divulgado pela Comissão de TCC no início de cada período.

§ 1º - Para cadastrar o trabalho para apresentação/defesa, o aluno deverá entregar o formulário 'Cadastro de TCC para apresentação a Banca Examinadora' ([ANEXO II](#)) na Coordenação de Curso devidamente preenchido e assinado pelo orientador e orientando.

§ 2º - Os trabalhos de campo e que envolvam a participação de seres humanos e/ou animais não humanos também deverão entregar o parecer do Comitê de Ética com a aprovação do referido trabalho.

Art. 12º - O processo de avaliação do TCC será feito por uma Banca Examinadora, composta de quatro membros: professor orientador, dois professores examinadores e um professor suplente.

Art. 13º - A organização do Seminário de TCC e indicação dos membros da Banca Examinadora é de responsabilidade da Comissão de TCC.

Parágrafo único – Será permitido ao orientador a sugestão de um nome de docente para composição da Banca Examinadora. Esta sugestão deverá ser realizada junto a Comissão de TCC no momento de cadastro do trabalho para apresentação, em formulário próprio ([ANEXO VII](#)). Cabe a Comissão de TCC emitir o parecer final sobre o aceite ou não do nome indicado, levando em consideração a afinidade da temática e as questões de organização do cronograma de apresentação de trabalhos.

Art. 14º - O calendário para entrega das versões do TCC será divulgado pela Comissão de TCC no início de cada semestre.

Art. 15º - A entrega do TCC para avaliação da Banca Examinadora (avaliação do trabalho escrito) deverá acontecer de acordo com o calendário divulgado pela Comissão de TCC. O aluno deverá entregar 04 cópias impressas, uma cópia do trabalho em CD (Word e PDF).

Parágrafo único – Junto com o TCC para avaliação da Banca Examinadora, deverá ser entregue o 'Termo de autorização e responsabilidade para apresentação do TCC' ([ANEXO VIII](#)) devidamente assinado pelos Orientadores e discente responsáveis pelo trabalho.

Art. 16º - A Banca Examinadora do TCC irá avaliar os aspectos: trabalho escrito, apresentação e arguição oral e irá emitir um parecer ao final da avaliação.

§ 1º - Será considerado aprovado o aluno que obtiver desempenho satisfatório (desempenho igual ou superior a 70%) em cada uma das etapas de avaliação da Banca Examinadora: trabalho escrito, apresentação e arguição oral.

§ 2º - Em cada uma das etapas da avaliação serão distribuídos 10 (dez) pontos e a nota final será a média aritmética das três etapas de avaliação.

§ 3º - Em caso de desempenho insatisfatório em qualquer uma das etapas de apresentação ou arguição (desempenho abaixo de 70%), o discente poderá realizar nova defesa de TCC no próximo semestre (Resolução Nº 1.892/2019– CONSEPE).

§ 4º - Na etapa de avaliação do trabalho escrito, a Banca Examinadora se pronunciará, sobre o desempenho final do aluno e classificará o estudo de acordo com as seguintes possibilidades: 1 – trabalho aprovado e com nota divulgada (estudo bem desenvolvido e com poucas correções); 2 – trabalho com nota condicionada a realização de correção (estudo bem desenvolvido, mas com correções importantes para o desfecho da investigação) e; 3 – trabalho com desempenho insatisfatório

(pelo fato de apresentar número elevado de correções e, sem tempo hábil para nova defesa, ou erro metodológico).

Art. 17º - Os trabalhos com nota condicionada a realização **de correção, deverão entregar nova versão** do TCC, conforme calendário divulgado pela Comissão de TCC. O aluno deverá entregar 03 cópias impressas e uma cópia do trabalho em CD (Word e PDF).

Parágrafo único - O resultado na nova avaliação do TCC será divulgado pela Comissão de TCC de acordo com o calendário divulgado pela Comissão de TCC.

Art. 18º - Em caso de aprovação do TCC pela Banca Examinadora, o aluno deverá entregar a versão final do trabalho (com sua ficha catalográfica) em PDF gravado em CD e acompanhando do 'Termo de autorização do Núcleo Integrado de Bibliotecas da Universidade Federal do Maranhão (UFMA)' na Coordenação de Curso, conforme o calendário divulgado pela Comissão de TCC, e de acordo com as Diretrizes para recebimento de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs) do Núcleo Integrado de Biblioteca ([ANEXO IX](#)).

Parágrafo único – A nota final do TCC será cadastrada no SIGAA após a entrega da CD contendo a versão final do trabalho em PDF e do 'Termo de autorização da Biblioteca' na Coordenação de Curso.

DA DEFESA E BANCA EXAMINADORA DO TCC

Art. 19º - Todas as modalidades de TCC serão avaliadas por uma Banca Examinadora.

§1º A Banca Examinadora será indicada pela Comissão de TCC, sendo composta por 04 (quatro) membros (docentes), incluindo o orientador e um suplente.

§2º A Banca Examinadora deverá ser composta, obrigatoriamente, por dois membros lotados no Colegiado do Curso de Licenciatura em Educação Física/Campus Pinheiro.

Art. 20º - A defesa do TCC será pública, no período noturno (horário de aula) e, caso seja necessário no período da tarde, com chamada por Edital fixado nos murais informativos da Coordenação do Curso e do CCHNST.

Art. 21º - Considerando a parte escrita do TCC a Banca Examinadora deverá avaliar a organização sequencial; argumentação; profundidade do tema; relevância e contribuição acadêmica da pesquisa; aplicação da língua portuguesa ao domínio científico; clareza, coerência e coesão textuais; estética do texto; adequação aos aspectos formais apresentados pelas normas da ABNT referente à elaboração de trabalhos acadêmicos.

Art. 22º - No que tange a apresentação oral do TCC, a Banca Examinadora deverá avaliar o domínio do conteúdo; organização da apresentação; habilidades de comunicação e expressão; capacidade de argumentação; uso dos recursos audiovisuais; domínio oral da norma culta (aplicação da língua portuguesa ao domínio científico); e capacidade de responder aos questionamentos da Banca Examinadora.

Art. 23º - A defesa do TCC terá duração de 50 minutos, sendo que o aluno usará 20 minutos para a exposição do estudo e, cada membro da banca fará uso de 10 minutos.

Art. 24º - No caso de submissão do TCC para publicação (livro ou revista) serão aplicadas as normas/formatação da publicação pretendida.

§1º - Em caso de aceite para publicação do trabalho em revista científica com qualificação maior ou igual ao Qualis B2 (Qualis quadriênio 2017-2020) o trabalho escrito será considerado aprovado, ficando o aluno ainda obrigado a apresentar e defender seu trabalho à banca examinadora. Desta forma, será considerado para esse critério, o discente como primeiro autor e o orientador como o último autor.

§2º A qualificação dos periódicos será realizada com base nas informações atualizadas e disponibilizadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) nas áreas da Educação, Educação Física e Interdisciplinar.

§3º - No caso de artigo com múltiplos autores será considerado apenas o primeiro autor, para registro do TCC como discente responsável pelo desenvolvimento do trabalho. Desta forma, não é possível utilizar uma única publicação como TCC de dois ou mais alunos.

§3º Em caso de aceite para publicação do trabalho em formato de livro, em Editora com comissão editorial, o trabalho escrito será considerado aprovado, ficando o aluno ainda obrigado a apresentar e defender seu trabalho à banca examinadora.

DA COMISSÃO DE TCC

Art. 25º – A Comissão de TCC, formada por docentes lotados no Colegiado do Curso, tem como objetivo estruturar e organizar o processo de desenvolvimento do TCC, desde a elaboração do projeto à finalização do TCC e apresentação do trabalho à Banca Examinadora.

§ 1º - Os membros da Comissão serão escolhidos entre os membros do Colegiado do Curso e terão mandato de dois anos.

DO PLÁGIO ACADÊMICO

Art. 26º – Conforme apresentado na Resolução Nº 1.892/2019– CONSEPE da Universidade Federal do Maranhão nos artigos 83, 94, 95 e 96 não será aceito nenhum tipo de plágio (parcial ou integral) nos trabalhos de TCC.

Art. 27º – Após a entrega do TCC para a Comissão de TCC, todos os trabalhos serão verificados quando a existência de similaridade e/ou plágio pelos membros da referida Comissão.

§1º- a identificação de similaridade e/ou plágio pode ocorrer a qualquer momento e pode ser identificado por qualquer membro da comunidade acadêmica.

§2º- Nos casos de uso incorreto da norma técnica de citação de trabalhos acadêmicos (Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT), e uso de citação indireta, quando deveria ser utilizada citação direta, o trabalho poderá ser considerado como similaridade e/ou plágio.

§3º- Nos casos de erro de citação a comissão de TCC irá considerar o ocorrido como algo não intencional ou apenas um erro de citação apenas quando este ocorrer em uma única frase. Caso o mesmo ocorra em um conjunto maior de texto, o mesmo será tratado como similaridade e o aluno será impedido de apresentar o trabalho com estes problemas.

Art. 28º – Caso seja identificado similaridade e/ou plágio no trabalho desenvolvido no TCC será convocada uma reunião com o discente o orientador docente pela Comissão de TCC para tratar do assunto em pauta.

Art. 29º – Nos casos de identificação de similaridade e/ou plágio com percentual superior a 20%, o discente deverá desenvolver e apresentar novo projeto de TCC no próximo semestre.

Parágrafo único – A identificação de similaridade e/ou plágio implica na abertura de processo disciplinar e aplicação das sanções previstas no Regime Disciplinar Discente, após esgotadas todas as possibilidades de defesa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30º - Caberá a Comissão de TCC elaborar as alterações das Normas Complementares de TCC sempre que se fizerem necessárias e submeter as mesmas ao Colegiado do Curso para aprovação;

Art. 31º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso;

Art. 32º - Estas Normas Complementares entram em vigor na data de sua publicação.

Pinheiro (MA), 20 de Março de 2024.